

1º CICLO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

REGULAMENTO
(Reformulado)

Ao abrigo do Art.º 26º do Dec. - Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, revisto e republicado no Dec. - Lei n.º 107/2008 de 25 estabelecem-se as normas seguintes:

Artigo 1º
Condições específicas de Acesso

O acesso ao Curso está dependente de:

1 - Aprovação em uma das seguintes provas específicas:

- 18 Português
- 02 Biologia e Geologia (B)
- 16 Matemática

2 - Aprovação nas provas de aptidão física (pré-requisitos) de âmbito nacional definidas pelo CNAES.

3 - Apresentação de atestado médico certificando capacidade funcional para a realização do Curso.

Artº 2
Condições de Funcionamento

1 - A existência de algumas Unidades Curriculares diferentes em cada um dos ramos em que o Curso se estrutura, obriga à escolha do ramo, no acto de matrícula no 1º ano. Esta escolha não está sujeita a quaisquer *numerus clausus*.

2 - Ao longo do Curso, o aluno poderá mudar de ramo, mediante solicitação fundamentada dirigida ao Director do Curso.

3 - Cumprindo a estrutura curricular aprovada, servida por um corpo docente qualificado e exigente e garantidas todas as condições materiais requeridas, o funcionamento do Curso tem por objectivo e referência fundamental o domínio das competências seguintes:



3.1 Gerais

Utiliza como meio fundamental de intervenção o exercício físico e o Desporto.
Utiliza na actividade profissional, de forma Integrada, os saberes da sua especialidade no quadro do conhecimento científico, pedagógico e didáctico.

Reflecte e avalia as suas práticas, apoiando-se no conhecimento adquirido, na experiência, na pesquisa e em outros recursos do seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Utiliza adequadamente as tecnologias da Informação e da comunicação.

Persegue, de forma sistemática e fundamentada, a educação, a saúde e o bem-estar através do exercício físico e do desporto.

Perspectiva o seu espaço profissional como um campo de intervenção social e cultural de formação da cidadania.

Actua deontologicamente no âmbito da sua acção profissional.

3.2 Específicas

3.2.1 Educação Física e Desporto Escolar

Domina e interpreta os Programas Nacionais de Educação Física;

Domina e executa as matérias que integram os Programas Nacionais de Educação Física;

Planeta e avalia o ensino e promove aprendizagens no quadro do conhecimento científico e pedagógico da Educação Física e Desporto Escolar;

Promove o processo de educação da aptidão física e melhoria das capacidades motoras;

Utiliza linguagens e técnicas de Informação próprios e adequados às diferentes situações;

Conhece e domina a avaliação, como elemento regulador e promotor da qualidade do ensino e da aprendizagem.

3.2.2 Treino Desportivo

Domina e relaciona os conteúdos de Teoria do Treino e de uma modalidade desportiva nos planos histórico, técnico, tático e organizativo.



Organiza o processo de treino e prescreve programas de treino, aplicando crítica e adequadamente, de forma integrada, saberes próprios da sua especialidade e saberes transversais multidisciplinares e interdisciplinares.

Planeia, gere, avalia, controla o processo de treino e promove aprendizagens no quadro do conhecimento científico e pedagógico do Treino Desportivo.
Promove o processo de treino e competição.

Utiliza linguagens e técnicas de informação e comunicação próprios e adequados às diferentes situações da sua intervenção profissional.

Pratica a avaliação, nas suas diversas modalidades, como elemento regulador e promotor da qualidade do ensino e da aprendizagem;

Coopera na construção, desenvolvimento e avaliação do projecto de desenvolvimento desportivo do atleta, clube e outras entidades ligadas ao processo de treino e competição.

3.3.3 - Exercício e Bem-Estar

Utiliza o exercício físico como meio de promoção e conservação da saúde;

Organiza e prescreve programas de treino, aplicando crítica e adequadamente, de forma integrada, saberes próprios da sua especialidade e saberes transversais multidisciplinares e interdisciplinares;

Planeia, gere, avalia e controla programas de exercitação, a melhoria do bem-estar;

Utiliza linguagens e técnicas de informação e comunicação próprios e adequados às diferentes situações da sua intervenção profissional, designadamente no campo empresarial;

Pratica a avaliação, nas suas diversas modalidades, como elemento regulador e promotor da qualidade da prescrição e da saúde;

Dirige e coopera na construção, desenvolvimento e avaliação do projecto do clube, ginásio ou outra entidade empregadora



Artigo 3º
Estrutura curricular e plano de estudos

A Licenciatura em educação física tem uma estrutura tão comum quanto possível e tão diversa (para cada um dos três ramos) quanto necessário.

TRONCO COMUM

	Tipo	ECTS
1º Ano		
Desenvolvimento e Adaptação Motora	Anual	7
Anatomofisiologia	Anual	7
História da Educação Física e Desporto	Anual	7
Pedagogia do Desporto e das Actividades Físicas	Anual	8
Estatística	Semestral	3
Bioquímica	Semestral	2
2º Ano		
Técnicas e Estratégias de Ensino	Anual	7
Fisiologia do Exercício	Anual	7
Sociologia do Desporto e das Actividades Físicas	Anual	5
Biomecânica	Semestral	4
Informática Aplicada	Semestral	3
Traumatologia e Exercício	Semestral	3
Nutrição e Exercício	Semestral	3
Dança	Semestral	5
3º Ano		
Psicofisiologia	Semestral	5
Psicologia do Desporto e das Actividades Físicas	Semestral	5
Teoria e Metodologia do Treino	Anual	8
Saúde e Condição Física	Semestral	2.5
Filosofia das Actividades Físicas	Semestral	2.5
Organização e Desenvolvimento do Desporto e das Actividades Físicas	Semestral	5
Opção I	Anual	12
Opção II	Anual	5
Projecto	Anual	5
I – Educação Física e Desporto Escolar		



1º Ano		
TPD I - Ginástica I	Semestral	3
TPD I Atletismo	Semestral	5
TPD I - Desporto Aventura	Semestral	5
TPD II – Basquetebol	Semestral	4
TPD II – Futebol	Semestral	4
TPD II - Ténis/ Badminton/ Ténis Mesa	Semestral	5
2º Ano		
TPD III - Ginástica II	Semestral	3
TPD III – Natação	Semestral	4
TPD III - Patinagem	Semestral	2
TPD IV – Voleibol	Semestral	4
TPD IV – Andebol	Semestral	4
TPD IV - Judo/ Luta/ Jogo do Pau	Semestral	4
TPD IV - Rugby	Semestral	2
3º Ano		
Planeamento e Avaliação em Educação Física e Desporto (*)	Anual	10
(*) No Ramo de Educação Física e Desporto Escolar (formação de Professores) não haverá Estágio; em seu lugar existirá a cadeira de Planeamento e Avaliação em Educação Física e Desporto com uma forte componente de introdução à prática pedagógica, designadamente nas suas vertentes de planeamento, observação, análise e avaliação.		
Exercício e Bem-Estar		
1º Ano		
Fitness I (Actividades de Grupo)	Anual	8
Fitness II (Actividades Individuais)	Anual	7
TPD I - Desporto Aventura	Semestral	4
TPD I - Ginástica I	Semestral	3
TPD I - Ténis/ Badminton/ Ténis Mesa	Semestral	4
2º Ano		
Fitness III (Actividades de Grupo)	Anual	6
Fitness IV (Actividades Individuais)	Anual	6
TPD II – Desportos Colectivos (Basq., Futebol e Voleibol)	Semestral	4
TPD II – Actividades Aquáticas	Anual	7
3º Ano		
Estágio	Anual	10

Treino Desportivo		
1º Ano		
Modalidade Opção I	Anual	9
TPD I - Ginástica I	Semestral	3
TPD I - Atletismo	Semestral	5
TPD I - Desporto Aventura	Semestral	5
TPD I - Basquetebol	Semestral	4
TPD I - Futebol	Semestral	4
TPD I - Ténis/ Badminton/ Ténis Mesa	Semestral	5
2º Ano		
Modalidade Opção II	Anual	10
TPD II – Natação	Semestral	4
TPD II - Ginástica II	Semestral	3
TPD II - Patinagem	Semestral	2
TPD II – Voleibol	Semestral	4
TPD II – Andebol	Semestral	4
TPD II - Judo/ Luta/ Jogo do Pau	Semestral	4
TPD II - Rugby	Semestral	2
3º Ano		
Estágio	Anual	10

Artigo 4º *Regime de Precedências*

- 1) Nos Ramos de Treino Desportivo e Exercício e Bem-Estar, a matrícula na Unidade Curricular de Estágio (3º ano) pressupõe a aprovação em todas as Unidades Curriculares de 1º e 2º anos do curso.
- 2) No Ramo de Treino Desportivo, a inscrição na Unidade Curricular 'Opção I' exige a aprovação na de 'Modalidade Opção II' que por sua vez pressupõe aprovação na de 'Modalidade Opção I'.



Artº 5º
Classificação Final

1 - Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10 - 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 - A classificação final do Curso resulta do cálculo ponderado da classificação de cada unidade curricular, atendendo aos respectivos ECTS.

Art.º 6º
Avaliação/ Unidades curriculares

I - Objectivos

Para além de outras primordiais funções, a avaliação constitui um dos mais poderosos instrumentos de aprendizagem e aquisição de saberes e competências. No estado actual do ensino universitário não será exagerado considerar a avaliação (processo, modos e técnicas) como referencial e indicador privilegiado de todo o sistema.

A complexidade e a quantidade de trabalho inerente ao processo de avaliação, assim considerado, pressupõe a correspondente preparação e investimento pessoal, organizacional e institucional.

A recente adequação do ensino superior português a Bolonha será uma mistificação burocrático-administrativa se não for acompanhada das necessárias transformações em sede de avaliação.

Saber e saber comunicar escrita, oral e corporalmente são características e exigências da função pedagógica (no seu sentido mais amplo), qualquer que seja o âmbito em que aconteça. Trata-se de competências que vamos exercendo e aperfeiçoando ao longo do desempenho profissional e que, dado o seu significado, deverão merecer particular atenção na importante etapa de formação inicial.

A recorrente solicitação de reflectir sobre as nossas práticas neste domínio tem por fundamento a sua decisiva importância e por objectivo contribuir para a melhor formação de futuros professores e uma mais criteriosa classificação.

A adopção das normas de avaliação seguintes, para todo o Curso, complementadas no âmbito da avaliação contínua por cada UC, pretende ser um instrumento contribuinte aos objectivos enunciados e a uma cada vez mais forte identidade.



II – Normas de Avaliação

1. A avaliação e classificação dos alunos será feita mediante um processo de avaliação contínua, ou/e exame final.
2. O exame final constará de uma prova escrita com a duração de 2.00h e de uma prova oral, quando naquela obtenha uma classificação mínima de 7,5 valores. A classificação das provas é feita em escala de 0 a 20 valores, ficando excluído o aluno que em exame final não obtenha a classificação mínima de 10 valores.
3. O aluno tem direito a dois momentos de avaliação: 1ª época (avaliação contínua ou exame final) e 2ª época. Nos casos previstos na Lei (conclusão de licenciatura e trabalhador-estudante) terá um terceiro momento de avaliação (Época Especial de Dezembro).
No primeiro momento de avaliação, o aluno poderá optar entre dois modelos: avaliação contínua ou exame final.
4. A avaliação contínua comportará, para além doutros elementos referidos no programa de cada disciplina, duas frequências ou uma frequência, conforme se trate, respectivamente, de cadeiras anuais ou semestrais.
5. A avaliação das frequências representa 60% ou 40% (UC Semestrais) conforme se trate de UC predominantemente teóricas ou práticas, respectivamente, e 50% (UC Anuais) da classificação final. Todas as UC de TPD e de Opção (anuais) terão 40% da sua classificação atribuída à(s) frequência(s).
- 6.1 A classificação inferior a 7.5 valores na primeira frequência das UC Anuais obriga à realização de exame escrito final (1ª época, 1ª chamada) mas não impede a participação do aluno no processo de avaliação contínua no 2º semestre, devendo justificar, pelo contrário, reforço do seu empenho e o apelo do professor para que o estudante possa melhorar e recuperar essa negativa na prova escrita do exame de 1ª época, considerando-se então as tarefas realizadas na avaliação contínua para dispensa da prova oral do exame.
- 6.2. Nas UC anuais, a média das frequências entre 7.5 e 9.4 valores ou classificação inferior a 7,5 valores na segunda frequência implica a realização de uma 2ª chamada (1ª época).
7. A avaliação positiva em blocos de matéria de uma unidade curricular, no processo de avaliação contínua, deverá ser considerada em exame final nesse mesmo ano lectivo ou em avaliação contínua e exame no ano lectivo subsequente.



III – Recomendações Gerais

1. Os processos de avaliação devem procurar desenvolver as capacidades de análise crítica da realidade e de resolução de problemas, a partir dos conteúdos programáticos da UC.
2. A exercitação da comunicação oral constituirá importante factor no processo de avaliação contínua.
3. A construção das provas de avaliação (frequências e exames), deve privilegiar questões que apelem à capacidade de expressão escrita.
4. Seriedade, rigor, objectividade e isenção devem caracterizar todo o processo de avaliação, quaisquer que sejam os instrumentos e momentos usados.
5. Constitui responsabilidade Indeclinável do professor cumprir e fazer cumprir as presentes normas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direcção do Curso.

IV - Sanções

As (poucas) ocorrências anómalas relativamente ao processo de avaliação, com conhecimento da Direcção do Curso, têm encontrado solução no respeito pelas normas e objectivos instituídos. Ainda assim, considera-se oportuno definir e explicitar as sanções a aplicar a quem, por quaisquer meios, não cumpra ou falseie os referidos objectivos e normas.

Após inquérito sumário a realizar pelo Conselho Pedagógico do Curso, aplicar-se-ão as sanções seguintes:

- Reprovação nesse ano, na Unidade Curricular em que a fraude (ou tentativa) tiver sido comprovadamente cometida.
- Outras medidas poderão ser propostas pelo Conselho Pedagógico do Curso.

Após aprovação pela Direcção do Curso, as sanções serão comunicadas à Administração da ULHT, para os procedimentos devidos.

Art.º 7º

Órgãos Científico e Pedagógico

1. Em conformidade aos estatutos da ULHT e com as competências, composição e funcionamento aí definidos, o processo de decisão e acompanhamento científico e pedagógico do curso é realizado por três órgãos:
 - a) Direcção do Curso – constituída pelo Director do Curso, pelos Coordenadores de Ano e demais docentes com funções de coordenação pedagógica (unidades curriculares) e científica (Centro de Estudos)



- b) Conselho Científico da Faculdade
- c) Conselho Pedagógico da Faculdade

2 – Complementarmente e em termos a garantir um permanente acompanhamento, e estimular a participação dos alunos e ouvir e debater percepções e anseios, os Coordenadores de Ano reúnem regularmente (2 vezes por semestre) com os alunos (dois representantes de cada turma eleitos no início de cada ano lectivo).

3 - O Director do Curso actua como autêntico provedor do aluno, dialogando e solucionando todos os problemas que lhe são apresentados, propondo ou tomando decisões, conforme a natureza da matéria em análise.

Art.º 8º
Casos Omissos

Os casos a que este regulamento não seja aplicável deverão ser apresentados ao Director do Curso e submetidos à apreciação e decisão dos órgãos competentes da FEFD.

Art.º 9º
Disposições Finais

O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após aprovação pelos Conselhos Científico e Conselho Pedagógico da Faculdade de Educação Física e Desporto.

O presente Regulamento pode ser revisto, e alterado a qualquer momento, sob proposta e decisão dos órgãos científico-pedagógicos da Educação Física e Desporto.

O presente Regulamento revoga o anteriormente assinado em 1 de Outubro de 2007.

Lisboa, 1 de Junho de 2009

O Director do 1º Ciclo em Educação Física e Desporto

(Prof. Doutor Jorge Proença)